



SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL–Departamento de Acompanhamento e
Controle do Processo Legislativo. A.P.

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.907/2024 – DO DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO**

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, hotéis, restaurantes, fast-foods, food-trucks, sorveterias, docerias, delicatesses, padarias e outros estabelecimentos congêneres, que comercializem produtos prontos para consumo imediato, informarem em seus cardápios a presença de glúten, lactose, leite, peixe, amêndoas, corantes, castanhas, soja, ovo e crustáceos no âmbito do estado da Paraíba.

Certifico que o Projeto de Lei foi **APROVADO** por Maioria dos Deputados presentes, com Substitutivo e parecer favorável à propositura, proferido pela Deputada Dra. Jane Panta, designada como Relatora Especial pela Mesa Diretora, na sessão ordinária do dia 26 de agosto de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente